

CHAMADA INTERNA PRPG 02/2025
ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR
PROGRAMA FAPEMIG DE FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGs

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 02/2025 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior, financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), para o desenvolvimento de pesquisa sobre o tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”, destinadas a docentes em efetivo exercício na UFMG, atuantes e credenciados(as), preferencialmente como permanentes, nos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da UFMG.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada Interna para Estágio Pós-Doutoral no Exterior objetiva oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado para o desenvolvimento de pesquisa sobre o tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo” e destina-se a servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, atuantes e credenciados(as), preferencialmente como permanentes, nos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da UFMG.

2.2. A modalidade Estágio Pós-Doutoral no Exterior tem como público-alvo os(as) servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, atuantes e credenciados(as), preferencialmente como permanentes, em Programa de Pós-Graduação acadêmico ou profissional da UFMG, e que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

2.3. São objetivos desta Chamada:

2.3.1. Visar ao aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental de projetos;

2.3.2. Incentivar a criação de parcerias e o início ou a consolidação de uma rede de pesquisa existente;

2.3.3. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos(as) docentes que desenvolvam pesquisa sobre “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”;

2.3.4. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa da UFMG com o retorno dos(as) docentes;

2.3.5. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam na UFMG e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

2.3.6. Ampliar o acesso de docentes da UFMG a centros internacionais de excelência;

2.3.7. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”, conforme Anexo I, e prever interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa ao qual o docente pertence, na UFMG, e o grupo de pesquisa no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa de Estágio Pós-Doutoral no Exterior.

3.2. A instituição de destino deverá isentar o(a) docente da UFMG da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A FAPEMIG e a UFMG não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade Estágio Pós-Doutoral no Exterior.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) docente e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por instituições públicas ou privadas e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior, sob pena de glosa na prestação de contas.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior, com início de atividades entre **novembro de 2025 e março de 2026**.

4.2. A duração da bolsa é de 06 (seis) meses, vedada a prorrogação. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.3. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados – cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos –, a PRPG e a FAPEMIG indeferirão a candidatura a qualquer tempo, com fundamento na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser docente em efetivo exercício, com vínculo empregatício ou funcional com a UFMG, atuante e credenciado(a), preferencialmente como permanente, em Programa de Pós-Graduação acadêmico ou profissional da UFMG;

5.1.1. Não são aceitos como vínculo funcional: bolsistas ou voluntários em condição de pós-doutores ou pessoas em estágio sabático, pessoas vinculadas a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a UFMG, professores ou pesquisadores visitantes, professores ou pesquisadores com vínculos temporários.

- 5.2. Apresentar Plano de Trabalho inserido na temática “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”;
- 5.3. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.4. Ter obtido o título de doutor, em curso de pós-graduação nacional ou internacional reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- 5.5. Apresentar convite ou carta de aceite da instituição estrangeira com manifestação de interesse do(a) supervisor(a);
- 5.6. Não acumular bolsa de qualquer natureza durante suas atividades como bolsista, sob pena de glosa na prestação de contas;
- 5.7. Não ter concluído estudos no exterior, da mesma natureza dos estudos de que trata esta Chamada, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados do dia do retorno do exterior até a data limite do período de inscrição constante nos itens 6.1 e 14.1 desta Chamada;
- 5.8. Estar apto a sair do território brasileiro para realização de atividades de Estágio Pós-Doutoral no exterior e ingressar no território brasileiro após a conclusão das atividades no exterior;
- 5.9. Possuir passaporte válido;
- 5.10. Ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante o período de realização de atividade do Estágio Pós-Doutoral no exterior, comprovada por ateste do supervisor no país de destino;
- 5.11. Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no país estrangeiro de realização de estágio no exterior;
- 5.12. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.13. Informar o registro ORCID no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/internacional>, através do preenchimento de formulário próprio e do envio de todos os arquivos em formato PDF com os documentos requisitados abaixo. A proposta deverá ser finalizada e enviada **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de maio de 2025**, pois a partir das 24h o sistema deixará de receber inscrições.

6.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a área de conhecimento, conforme o Anexo II, em que o Plano de Trabalho se insere. É possível que o Plano de Trabalho do(a) candidato(a) se insira em uma área diferente daquela em que o Programa de Pós-Graduação a que está vinculado se insere.

6.2. Plano de Trabalho, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo III. O

cronograma de atividades deverá prever um período de 06 (seis) meses, justificando a necessidade do período no exterior.

6.3. CV Lattes completo e atualizado do(a) proponente;

6.4. Cinco publicações completas, em formato PDF, consideradas mais relevantes e realizadas pelo(a) candidato(a). No caso específico dos livros completos, pode-se digitalizar o índice e os dados editoriais, incluindo ISBN, editora e comitê editorial;

6.5. Convite ou carta de aceite definitiva da instituição estrangeira emitida em papel timbrado para manifestação de interesse em supervisionar plano de pesquisa do(a) candidato(a) à bolsa contendo, no mínimo:

6.5.1. Nome completo do(a) candidato(a);

6.5.2. Nome completo do(a) membro da equipe executora estrangeira que supervisionará o bolsista no exterior;

6.5.3. Cargo ou função do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) na instituição ou organização de destino;

6.5.4. Título do plano de pesquisa;

6.5.5. Mês e ano de início e término do período para realização do estágio pós-doutoral no exterior;

6.5.6. Especificação da língua de trabalho e ateste de que o candidato tem proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante o período de realização de atividade do Estágio Pós-Doutoral no exterior;

6.5.7. Endereços físico e virtual do(a) supervisor(a) no exterior;

6.5.8. Declaração de ausência ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada. A declaração de ausência ou isenção de taxas poderá ser emitida por órgão competente na instituição de destino no exterior. Quando a universidade anfitriã não isentar o candidato de taxas escolares e taxas de bancada, o proponente deverá anexar uma autodeclaração conforme modelo no Anexo IV. Neste caso, a autodeclaração deve ser anexada ao sistema com a carta de anuência do colaborador no exterior;

6.5.9. Assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) supervisor(a) no exterior;

6.5.10. Data de assinatura.

6.6. Diploma de Doutorado obtido em curso de pós-graduação nacional ou internacional reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. Comprovante de ser docente em efetivo exercício na UFMG;

6.8. Carta de aprovação do Departamento do(a) proponente, ou órgão equivalente, em papel timbrado, datada e assinada, atestando a liberação para a realização do estágio de Estágio Pós-Doutoral no Exterior no período proposto no Plano de Trabalho;

6.9. Carta de anuência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação do(a) proponente, em papel timbrado, datada e assinada, atestando a anuência para a realização do estágio de Estágio Pós-Doutoral no Exterior no período proposto no Plano de Trabalho;

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG e, posteriormente, pelo próprio Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão do Grupo Gestor.
- IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por Equipe Técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas ou em modalidade incorreta, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, os proponentes deverão acessar o [site da PRPG](#) e o Sistema de Fomento da PRPG para consulta do resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, se for o caso.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora especificamente designada pelo Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo V.

7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e a classificação final dos projetos ocorrerão por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo V, e ponderarão, de forma comparativa e consensual, nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

7.4.3. Prioridade da proposta no âmbito do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela FAPEMIG;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela FAPEMIG;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado da respectiva etapa de análise – documental ou de mérito –, nos termos do Art. 118 do Regimento Geral da UFMG.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração referentes à quantidade de meses de bolsa concedida pelo Grupo Gestor.

8.4. Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) candidato(a) e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Art. 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

10. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

10.1. A implementação das bolsas e o pagamento dos benefícios serão operacionalizados pela Fundação de Apoio da UFMG (Fundep), por intermédio da PRPG.

10.2. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos do [Manual da FAPEMIG](#), do [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), da [Cartilha de Prestação de](#)

[Contas da FAPEMIG](#), das [Tabelas Vigentes](#) e da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#), bem como das condições estabelecidas na [Chamada FAPEMIG 09/2023](#).

10.3. A FAPEMIG pagará aos(às) candidatos(as) aprovados(as):

10.3.1. Bolsa no valor mensal de R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais);

10.3.2. Passagem aérea em classe econômica para ida ao país de destino e retorno ao Brasil;

10.3.3. Seguro-saúde para cobertura de eventuais despesas emergenciais em saúde de beneficiário(a) da bolsa durante todo o período de realização de atividades no país de destino, desde a partida do Brasil até o retorno ao País.

10.4. Não são permitidos a remarcação e/ou o cancelamento dos bilhetes aéreos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito. Mesmo nesses casos, a FAPEMIG, a Fundep e a UFMG não arcarão com quaisquer despesas referentes à remarcação e/ou ao cancelamento do bilhete aéreo, ficando estas a cargo do(a) candidato(a) aprovado(a).

10.5. Não é previsto o pagamento de “Auxílio-Instalação” para a modalidade de bolsa de que trata esta chamada.

10.6. Não é previsto o pagamento de “Adicional para Dependente” para a modalidade de bolsa de que trata esta chamada.

10.7. O pagamento das bolsas será feito em reais e o valor a ser pago não sofrerá variações em função da flutuação cambial.

10.8. O depósito das bolsas será feito exclusivamente em conta corrente individual do Banco Santander.

10.8.1. A responsabilidade pela abertura e pelo correto funcionamento da referida conta é exclusiva do(a) beneficiário(a).

10.9. Os recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades serão repassados integralmente a seu(sua) beneficiário(a), em reais, após a implementação da bolsa e a comprovação da chegada do beneficiário ao país de destino, para seu gerenciamento direto.

10.9.1. Os recursos financeiros necessários à instalação no país de destino e ao financiamento das despesas que ocorrerem até o recebimento do montante a que se refere este item são de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a), devendo ele(a) estar ciente de que o pagamento das mensalidades será feito apenas após a comprovação de sua chegada ao país de destino.

10.10. Os recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das últimas mensalidades serão repassados integralmente a seu(sua) beneficiário(a), em reais, com 30 (trinta) dias de antecedência da data correspondente à metade do período de vigência da bolsa, para seu gerenciamento direto.

11. DA INSCRIÇÃO NA FAPEMIG

11.1. O(a) candidato(a) aprovado deverá se inscrever no [Sistema Everest](#), até 90 (noventa) dias anteriores ao início da mobilidade, para que seja possível a solicitação dos benefícios previstos nesta chamada.

11.2. A solicitação à FAPEMIG dos benefícios previstos nesta chamada para o(a) candidato(a) aprovado(a) será feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio do Sistema Everest (<https://everest.fapemig.br/Home/login>).

11.3. A FAPEMIG analisará as solicitações e, em caso de aprovação, a UFMG fará o envio de tais solicitações à Fundep, para que sejam realizados os trâmites relacionados à emissão de passagens e ao pagamento das bolsas.

11.4. A PRPG fará a solicitação à FAPEMIG dos benefícios previstos nesta chamada para o(a) candidato(a) aprovado(a), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da mobilidade.

11.5. Para fins de implementação das bolsas no Sistema Everest, os seguintes documentos serão solicitados ao(à) bolsista beneficiário(a) e anexados ao referido sistema pela PRPG:

11.5.1. Convite ou carta de aceite definitiva da instituição estrangeira, nos moldes do estabelecido no item 6.5;

11.5.2. Declaração assinada pelo(a) bolsista candidato(a) constante no Anexo VI.

11.5.3. Cópia de páginas internas do passaporte do(a) candidato(a);

11.5.4. Plano de trabalho, nos moldes do estabelecido no item 6.2.

11.5.5. CV Lattes completo e atualizado.

11.6. Os documentos listados acima que já tiverem sido apresentados durante a inscrição, conforme o item 6 desta chamada, não precisarão ser reapresentados, desde que não haja a necessidade de atualização de seu conteúdo e que estejam em conformidade com as exigências da FAPEMIG.

11.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) a apresentação dos documentos listados no item 11.5 desta chamada.

11.8. A concessão dos benefícios será rejeitada pela UFMG e pela FAPEMIG, caso a documentação esteja incompleta e/ou incorreta e/ou não seja apresentada em tempo hábil.

11.9. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela FAPEMIG e pela Fundep a qualquer tempo, para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento de documentos e informações no prazo assinalado pelas instituições.

11.10. É de responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) executar os trâmites referentes ao afastamento do País para estudo no exterior.

11.11. A indicação à FAPEMIG do(a) candidato(a) aprovado(a) pressupõe o conhecimento e a aceitação dos dispositivos legais e regulamentares vigentes, do [Manual da FAPEMIG](#), do [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), da [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#), das [Tabelas Vigentes](#) e da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#), bem como das condições estabelecidas na [Chamada FAPEMIG 09/2023](#), sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O REPASSE DAS MENSALIDADES

12.1. É necessária a comprovação de entrada do(a) beneficiário(a) no país de destino no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após início de atividades para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes à(s) mensalidade(s), que será requerido pela PRPG à Fundep, mediante apresentação dos seguintes documentos pelo(a) beneficiário(a):

12.1.1. Cópia de páginas internas do passaporte do(a) beneficiário(a) que contêm identificação com foto, dados pessoais, número do documento e assinatura pessoal;

12.1.2. Visto válido para ingresso e permanência no país estrangeiro durante todo o período de realização de atividades. As providências para a emissão de vistos são de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a). A relação de embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil pode ser consultada no endereço <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/de-outros-paises-no-brasil>> do Portal GOV.BR;

12.1.3. Bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s);

12.1.4. Comprovante(s) de embarque;

12.1.5. Cópia da página interna do passaporte na qual conste carimbo concedido por autoridade consular com a data de entrada no país de destino;

12.1.6. Carta ou comprovante em papel timbrado da instituição ou organização de destino atestando a data de início de atividades, devidamente datada e assinada.

12.1.7. Termo de compromisso do(a) bolsista com o pagamento dos custos de remarcação da passagem ou de cancelamento da viagem.

12.2. O(a) bolsista beneficiário(a) deverá comprovar o andamento da execução das metas e atividades no exterior para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes às mensalidades restantes, que será requerido pela PRPG à Fundep, para repasse a partir de 30 (trinta) dias de antecedência da data correspondente à metade do período de vigência da bolsa.

12.3. É vedado o repasse de recursos a bolsista beneficiário(a), caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios indicados acima.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O(a) beneficiário(a) deverá realizar a prestação de contas financeira e técnico-científica referente aos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

13.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o envio, à PRPG, dos seguintes documentos comprobatórios, tanto da utilização dos recursos financeiros recebidos quanto do alcance dos objetivos previstos nesta chamada:

13.2.1. Relatório de atividades assinado pelo(a) beneficiário(a) e pelo(a) colaborador(a) no exterior;

13.2.2. Bilhetes aéreos de ida e volta;

13.2.3. Comprovação de publicação de resumo referente ao tema desta chamada em anais de congresso;

13.2.4. Comprovação de apresentação de trabalhos referentes ao tema desta chamada em congresso;

13.2.5. Comprovação de produtos obtidos em decorrência desta chamada, como artigos em revistas especializadas, livros publicados, entre outros.

13.3. Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital, bem como em entrevistas, palestras e outras atividades interativas, relacionados ao objeto do projeto financiado por esta chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

13.4. O(a) beneficiário(a) se compromete a complementar documentos e informações, caso seja demandado(a) pela UFMG, pela FAPEMIG ou pela Fundep.

13.5. O(a) beneficiário(a) se compromete a preencher formulários de prestação de contas que porventura se façam necessários.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Dos prazos na UFMG

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
7 de abril a 11 de maio de 2025	Inscrição de propostas
12 de maio a 19 de maio de 2025	Análise documental
20 de maio de 2025	Resultado da análise documental
21 de maio a 30 de maio de 2025	Pedidos de reconsideração da análise documental
4 de junho de 2025	Resposta aos pedidos de reconsideração
5 de junho a 17 de junho de 2025	Análise de mérito pelos pareceristas <i>ad hoc</i> – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
23 de junho a 27 de junho de 2025	Reuniões do Grupo Gestor
30 de junho de 2025	Divulgação do resultado preliminar
1º de julho a 10 de julho de 2025	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
14 de julho de 2025	Divulgação do resultado final
15 de julho a 24 de julho de 2025	Período de recursos administrativos

Até 12 de agosto de 2025	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 13 de agosto de 2025	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

14.2. Dos prazos na FAPEMIG

14.2.1. A submissão de pedido de implementação da bolsa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) à FAPEMIG, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da mobilidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

15.2. A UFMG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15.3. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes às fases de análise da presente Chamada no *site* da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufmg.br/prpg>) e no Sistema de Fomento (<https://sistemas.ufmg.br/internacional>).

15.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar a sua exclusão do processo seletivo.

15.5. A UFMG, a FAPEMIG e a Fundep não se responsabilizam por mobilidades iniciadas fora do período informado à UFMG.

15.6. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a FAPEMIG e/ou com a Fundep ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da administração pública.

15.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de destino por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congênere.

15.8. Para realizar a formalização da parceria, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio do endereço eletrônico convenios2@dri.ufmg.br.

15.9. A tramitação do processo de formalização da parceria deverá ser iniciada antes do começo da mobilidade, porém poderá ter continuidade enquanto a mobilidade estiver em curso.

15.10. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela FAPEMIG, conforme o caso.

15.11. Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico pg-internacional@prpg.ufmg.br, indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 02/2025).

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO I

RESUMO DO TEMA

“Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”

A inteligência artificial (IA), definida como a simulação da inteligência humana em máquinas, incluindo aprendizado, raciocínio e percepção, e as tecnologias relacionadas, é uma ciência e um poderoso conjunto de tecnologias de uso geral, que já vem promovendo mudanças e transformações significativas, independente da área do conhecimento e do nível de desenvolvimento do país onde ela é empregada. Nos países desenvolvidos, as universidades estão criando centros multidisciplinares de IA para impulsionar avanços no desenvolvimento de medicamentos, análise de dados genômicos, e projeto de tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade de vida nas cidades. Para o desenvolvimento de IA, é imprescindível incentivar a formação de alunos e pesquisadores com qualificação no mesmo nível das principais instituições internacionais e que possam contribuir para o avanço científico e tecnológico, propor soluções inovadoras na área, e analisar de forma crítica as soluções propostas por empresas. A concretização recente de vários avanços científicos e tecnológicos e de inovação, mesmo que de forma ainda parcial e incompleta, tornou mais tangível o impacto prático que a IA pode ter na sociedade e no planeta. Ao mesmo tempo, esse sucesso tornou mais aguda a percepção de riscos que esta tecnologia pode trazer consigo. Uma tendência crescente é o que se chama de IA responsável, ou seja, demandar que os algoritmos não apenas apresentem desempenho em medidas tradicionais, mas também sejam socialmente benéficos, justos, seguros, auditáveis, acessíveis, preservem a privacidade e satisfaçam critérios de excelência científica. Este projeto tem por objetivo criar condições para que a UFMG possa, a partir de núcleos de excelência que já possui em IA e suas aplicações, intensificar e sistematizar o ensino, a pesquisa e a inovação em IA responsável através de ações de internacionalização, em particular a mobilidade de discentes de pós-graduação e pesquisadores.

ANEXO II

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA INSERÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

1. ADMINISTRAÇÃO
2. ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA
3. ARQUITETURA E URBANISMO
4. ARTES
5. ASTRONOMIA E FÍSICA
6. BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
7. BIOTECNOLOGIA
8. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
9. CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
10. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
11. CIÊNCIA POLÍTICA
12. CIÊNCIAS AGRÁRIAS
13. CIÊNCIAS AMBIENTAIS
14. CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA
15. CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
16. COMUNICAÇÃO
17. DEMOGRAFIA
18. DIREITO
19. ECONOMIA
20. EDUCAÇÃO
21. EDUCAÇÃO FÍSICA
22. ENFERMAGEM
23. ENGENHARIA CIVIL E DE TRANSPORTES
24. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
25. ENGENHARIA ELÉTRICA
26. ENGENHARIA MECÂNICA
27. ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
28. ENGENHARIA QUÍMICA
29. ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

30. ESTUDOS LINGUÍSTICOS
31. ESTUDOS LITERÁRIOS
32. FARMÁCIA
33. FILOSOFIA
34. FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA
35. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
36. FONOAUDIOLOGIA
37. GENÉTICA
38. GEOCIÊNCIAS
39. GEOGRAFIA
40. HISTÓRIA
41. INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
42. MATEMÁTICA, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
43. MEDICINA VETERINÁRIA
44. MICROBIOLOGIA
45. MORFOLOGIA E BIOLOGIA CELULAR
46. MÚSICA
47. NUTRIÇÃO
48. ODONTOLOGIA
49. OFTALMOLOGIA
50. PARASITOLOGIA
51. PATOLOGIA
52. PSICOLOGIA
53. QUÍMICA
54. SAÚDE COLETIVA
55. SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
56. SAÚDE DA MULHER
57. SAÚDE DO ADULTO
58. SOCIOLOGIA
59. ZOOLOGIA
60. ZOOTECNIA

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE ESTUDOS PARA FINS DE CANDIDATURA A BOLSA DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR

1. Título;
2. Palavras-chave;
3. ODS/ONU a qual se vincula (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);
4. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
5. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
6. Objetivos específicos definidos de forma clara que contribuam para o alcance do objetivo geral;
7. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
8. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
9. Metas e atividades apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
10. Relevância dos resultados esperados;
11. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes de seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática e;
12. Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE O(A) CANDIDATO(A) ARCARÁ COM AS TAXAS ESCOLARES E TAXAS DE BANCADA, CASO A UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA NÃO O(A) ISENTE DE TAXAS

Eu, NOME DO(A) CANDIDATO(A), declaro que arcarei com as taxas escolares e taxas de bancada cobradas pela universidade NOME DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA no período em que realizarei o doutorado sanduíche no exterior.

Data, nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO EXTERIOR

ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO EXTERIOR	
Proponente: servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação da UFMG.	
Vinculação da proposta ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”	
Vinculação da proposta à área de conhecimento selecionada: indicar a área de conhecimento	
País de destino: indicar o país	
Língua de submissão da proposta: português	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
PPG participante da Chamada	Chamada FAPEMIG 09/2023
Regras gerais da FAPEMIG	Chamada FAPEMIG 09/2023
Regras específicas da FAPEMIG	Manual da FAPEMIG e Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG
Carta de Aceite do(a) colaborador(a) estrangeiro(a)	
Anuência Departamental para o período de afastamento	
Anuência do Programa de Pós-Graduação a que o(a) proponente está vinculado(a)	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
CRITÉRIO	AVALIAÇÃO CONSULTORES AD HOC	NOTA DO GRUPO GESTOR (0 A 100)	PESO
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, conforme relatado na proposta	Recomendação	Nota	4
Regularidade e qualidade da experiência científica geral do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções selecionadas como as mais relevantes indicadas pelo(a) proponente	Recomendação	Nota	3
Potencial de impacto para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, conforme relatado na proposta	Recomendação	Nota	2
Qualificação da instituição de destino no exterior; experiência do(a) colaborador(a) estrangeiro(a) com a temática sugerida, em relação à proposta	Recomendação	Nota	1
PONTUAÇÃO PARCIAL			
BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)			
Existência de produção científica prévia em coautoria; desenvolvimento prévio de pesquisa conjunta com financiamento nacional ou estrangeiro		até 05 pontos	
Contrapartida de instituição parceira no exterior		até 05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) À BOLSA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR A SER CONCEDIDA PELA FAPEMIG

Eu, <nome>, CPF <número do CPF>, declaro, para os devidos fins, que tenho vínculo empregatício ou funcional com a <nome da ICTMG>, não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, e assumo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro, ainda, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador(a) do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou de outro concedente do projeto e da Proponente, da ICTMG parceira e Fundação de Apoio, quando houver.

Declaro, ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o(a) Coordenador(a) do projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Data, nome e assinatura do(a) proponente.